

附件二

中英翻譯學士學位補充課程
學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
英文 (IV)	學年	4	4
商貿英語與翻譯	"	4	4
文學英語與翻譯	"	2	2
傳媒英語與翻譯	"	2	2
翻譯評論	上學期	2	2
同聲傳譯	"	4	4
中文傳意	"	2	2
政府及公共事務翻譯	下學期	2	2
法律、科技英語與翻譯	"	2	2
旅遊、體育英語與翻譯	"	2	2
畢業綜合翻譯作業	"	2	4

課程總學分：30

第 58/2002 號社會文化司司長批示

鑑於醫療技術進展迅速，而且保障市民的健康是澳門特別行政區政府重要的任務，因此必須開設頒授學士學位的護理補充課程，以向取得全科護理高等專科學位的人士提供補充知識以及深造的機會。

基於此；

在澳門理工學院建議下，並經聽取其諮詢委員會及衛生局的意見；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

ANEXO II

Plano de estudos do curso complementar de licenciatura em
Tradução Chinês-Inglês

Disciplinas	Tipo	Carga horária semanal	Unidades de crédito
Inglês (IV)	Anual	4	4
Inglês Comercial e Tradução	»	4	4
Inglês Literário e Tradução	»	2	2
Inglês dos Media e Tradução	»	2	2
Comentário sobre Tradução	Semestral 1.º semestre	2	2
Tradução Simultânea	»	4	4
Expressão em Chinês	»	2	2
Tradução dos Assuntos Governamentais e Públicos	Semestral 2.º semestre	2	2
Inglês na Área Jurídica e Tecnologia Científica e Tradução	»	2	2
Inglês Turístico e Desportivo e Tradução	»	2	2
Projecto de Tradução Sintética a realizar no final do curso	»	2	4

Total de unidades de crédito: 30

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais
e Cultura n.º 58/2002

Considerando o acelerado progresso das tecnologias nas áreas da Saúde e, sendo uma missão importante do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, a salvaguarda da saúde dos cidadãos, torna-se necessário proporcionar aos titulares do grau de bacharel em Enfermagem Geral, a possibilidade de completarem e aprofundarem os seus conhecimentos através da criação de um curso complementar, conferente do grau de licenciado.

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvidos o seu Conselho Consultivo e os Serviços de Saúde;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、在澳門理工學院高等衛生學校開設頒授學士學位的護理補充課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示附件一及二，並為本批示的組成部分。

三、凡合格完成全科護理課程或護理補充培訓課程並持有該等課程之高等專科學位，或具備有關領域的同等學歷人士，均可報讀本護理補充課程。

二零零二年七月二十三日

社會文化司司長 崔世安

附件一

護理學士學位補充課程
學術與教學編排

- 一、學術範圍：護理
- 二、專業範圍：護理
- 三、課程期限：一年至一年半
- 四、完成課程所需之總學分：61 學分
- 五、授課語言：中文及英文

附件二

護理學士學位補充課程
學習計劃
第一學期

科目	種類	學分	總學時
護理概念進階	必修	4	68
綜合健康照顧	"	4	68
健康評估	"	4	68
健康教育與促進	"	4	68
衛生統計學	"	2	34
衛生政策理論	"	2	34
衛生經濟理論	"	2	34
護理專業發展	"	2	34
醫學英語進階	"	4	68
總數		28	476

1. É criado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau o curso complementar em Enfermagem, conferente do grau de licenciatura.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. São admitidos no curso complementar em Enfermagem os titulares do grau de bacharel obtido através da conclusão, com aproveitamento, do curso de Enfermagem Geral ou do curso de formação complementar em Enfermagem ou com habilitações equivalentes relacionadas com a respectiva área.

23 de Julho de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso complementar de licenciatura em Enfermagem

1. Área científica: Enfermagem.
2. Área profissional: Enfermagem.
3. Duração do curso: um ano até um ano e meio.
4. Número total de créditos necessários para a conclusão do curso: 61 créditos.
5. Língua veicular: chinês e inglês.

ANEXO II

Plano de estudos do curso complementar de licenciatura em Enfermagem

1.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito	Horas totais
Noção de Enfermagem — Nível Avançado	Obrigatória	4	68
Cuidados Combinados da Saúde	»	4	68
Avaliação da Saúde	»	4	68
Educação e Divulgação da Saúde	»	4	68
Estatística da Saúde	»	2	34
Teoria de Política da Saúde	»	2	34
Teoria de Economia da Saúde	»	2	34
Desenvolvimento Profissional de Enfermagem	»	2	34
Inglês Médico — Nível Avançado	»	4	68
Total		28	476

第二學期

科目	種類	學分	總學時
選修科目 *	選修	24	702
畢業論文	必修	9	—
總數		33	702

* 學生須在選修科目表中選修一科。

選修科目表

科目	學分	理論學時	臨床實習學時	總學時
社區健康護理	24	102	600	702
婦女健康護理	24	102	600	702
精神健康護理	24	102	600	702
兒童健康護理	24	102	600	702
老人健康護理	24	102	600	702
復康護理	24	102	600	702
內外科護理	24	102	600	702
善終護理	24	102	600	702
深切治療護理	24	102	600	702
急診護理	24	102	600	702

第 59/2002 號社會文化司司長批示

鑑於醫療技術進展迅速，而且保障市民的健康是澳門特別行政區政府重要的任務，因此必須開設頒授學士學位的診療技術補充課程，以向取得診療技術高等專科學位的人士提供補充知識以及深造的機會。

基於此：

在澳門理工學院建議下，並經聽取其諮詢委員會及衛生局的意見；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日

2.º Semestre

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito	Horas totais
Disciplina Optativa *	Optativa	24	702
Tese de Licenciatura	Obrigatória	9	—
Total		33	702

* Os alunos devem escolher uma disciplina de entre as constantes do quadro das disciplinas optativas.

Quadro das disciplinas optativas

Disciplinas	Unidades de crédito	Teóricas	Estágios	Horas totais
Enfermagem da Saúde Comunitária	24	102	600	702
Enfermagem da Saúde de Mulheres	24	102	600	702
Enfermagem da Saúde Mental	24	102	600	702
Enfermagem da Saúde Pediátrica	24	102	600	702
Enfermagem da Saúde Geriátrica	24	102	600	702
Enfermagem de Reabilitação	24	102	600	702
Enfermagem de Medicina Interno-Cirúrgica	24	102	600	702
Enfermagem de Estado Terminal	24	102	600	702
Enfermagem de Cuidados Intensivos	24	102	600	702
Enfermagem de Cuidados de Urgências	24	102	600	702

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 59/2002

Considerando o acelerado progresso das tecnologias nas áreas da Saúde e, sendo uma missão importante do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, a salvaguarda da saúde dos cidadãos, torna-se necessário proporcionar aos titulares do grau de bacharel em Tecnologia de Diagnóstico e Terapêutica, a possibilidade de completarem e aprofundarem os seus conhecimentos através da criação de um curso complementar, conferente do grau de licenciado.

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvidos o seu Conselho Consultivo e os Serviços de Saúde;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regula-